



**Pregão Eletrônico 15/2022**

**Esclarecimento 07**

(encaminhamento por e-mail no dia 15/07/2022)

**Mensagem do Licitante:**

"...

- 1- O preposto **terá** figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho ou este deverá permanecer de forma integral no contrato?
- 2- Poderá o preposto ser um dos funcionários pertencentes e alocados no contrato?
- 3- Há previsão de benefícios além dos exigidos em convenção coletiva, para os funcionários?
- 4- Está certo afirmar que os lances serão anuais? Se não, será para 30 meses?
- 5- Para os postos poderão os mesmos ficarem vazios durante o intervalo de almoço ou deverão os licitantes cotarem nas planilhas o valor referente a intrajornada? Como deverão os licitantes demonstrarem esse cálculo nas planilhas?
- 6- Haverá previsão de horas extras? Se sim, qual a quantidade estimada mensal e os cargos envolvidos?
- 7- Para o cálculo de Vale Alimentação e Vale transporte, quantos dias úteis deverão ser respeitados para cotar tais benefícios? Para os cargos plantonistas, obrigatoriamente, 15 dias e para os diaristas 21 dias? Está correto nosso entendimento?
- 8- Está certo afirmar que a vistoria é facultativa?
- 9- O controle de frequência dos funcionários poderá ser mediante uso de folha de ponto manual?
- 10- Os funcionários trabalharão nos dias de feriados? Se sim, qual a quantidade de horas estimadas, por mês e por cargo? Como este será devidamente pago a empresa vencedora do certame?
- 11- Deverão as empresas comprovarem as alíquotas SAT, através da gfp, nas planilhas de custos e formação de preços?
- 12- O contrato será mediante abertura de Conta Vinculada ou pelo fato gerador?
- 13- As empresas não poderão se beneficiarem da desoneração de folha, nas planilhas, uma vez que além da empresa ser desonerada, o objeto a ser contratado também necessita estar previsto como desonerado pois o inciso II do Art. 9º, § 1º da Lei nº 12.546/ 2011, menciona a contribuição previdenciária que deve ser exigida das empresas que possuem enquadramento misto (atividade principal desonerado e serviço não desonerado) e conforme exarado e de acordo com os Acórdãos nº 1212/ 2014 e 2859/2013 – TCU, o(a) licitante deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços/produtos enquadrados e não enquadrados na legislação e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha. Assim caso a atividade a ser contratada não seja uma atividade



desonerada, como é o presente caso, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente segundo o Art. 22 da Lei 8.212 (20%). Está correto nosso entendimento?

14- Está certo afirmarmos que as licitantes não deverão cotar, inicialmente, o item 4.1 Letra A (Substituto na cobertura de férias) nas planilhas de custos e formação de preços, deixando esse item zerado para o primeiro ano de prestação de serviços, uma vez que no primeiro ano de contrato não haverá férias?

15- Está certo afirmar que os licitantes poderão utilizar as produtividades máximas, estando na faixa referencial da IN 05/2017, para as áreas físicas que serão limpas, comprovando que já executou serviços similares com a produtividade máxima apresentada?

16- Não Deverão as empresas anexar as planilhas de custos e formação de preços no momento do cadastro da proposta e habilitação no comprasnet, antes da abertura da sessão de lances, somente quando solicitado pelo Sr(a) pregoeiro(a). Está certo nosso entendimento?

17- Algum funcionário recebe periculosidade? Se sim, quais e quantos funcionários são estimados?

18- Algum funcionário recebe insalubridade? Se sim, quais e quantos funcionários são estimados?

19- Qual a jornada de trabalho para os funcionários que serão contratados? Haverá trabalhos aos sábados?

20- As empresas licitantes que não incluam a documentação de habilitação no momento do cadastro da proposta, antes a fase de lances, na plataforma do comprasnet serão desclassificadas, conforme DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019?

21- Poderão os licitantes utilizarem planilhas diferentes do que as utilizadas por esta D. Administração?

22- As empresas que não especificarem na descrição do objeto, ao preencher a proposta eletronicamente na página do comprasnet, com os materiais, equipamentos e suas especificações serão desclassificadas/inabilitadas do certame?

23- Está certo afirmar que deverão os licitantes usarem convenções coletivas que estejam vigentes, para apresentação de suas propostas?

24- Qual o valor de vale transporte deverão os funcionários usarem para cotar nas planilhas?

25- Deverão os licitantes seguirem os salários estabelecidos por esta D. Administração no Edital e seus anexos?

26- Está certo afirmar que se for apresentado convenção coletiva com os salários para os cargos de Arquivista e Auxiliar de Arquivo, poderão os licitantes usar o salário da convenção coletiva apresentada, mesmo este estando menor do que o salário estabelecido no edital e seus anexos deste pregão? Ou deverão seguir os salários estabelecidos e somente usar os benefícios da convenção apresentada?

27- Está certo afirmar que caso venha a ser homologada nova convenção coletiva poderá a empresa vencedora do certame solicitar o reequilíbrio econômico do contrato?



28- Deverão as empresas licitantes cotarem bilhete único intermunicipal? Quem não cotar, será solicitado a cotar nas planilhas?

29- Será fornecido uniforme para os funcionários?

30- Será fornecido algum material para os funcionários?

31- Caso este contrato seja feito através do fato gerador, está certo afirmar que os itens dos módulos 3 e 4, nas planilhas devem permanecer zerado, pois no primeiro ano não haverá tais rubricas e só será pago quando houver?

...”

**Resposta:**

1- O preposto indicado deverá estar disponível para reuniões e demais demandas previstas no Termo de Referência.

2- Não.

3- Não.

4- O lance deverá conter o valor total para 30 meses.

5- Não há intrajornada. Conforme item 3.2 do Termo de Referência, deverá ser respeitado o período de 1(uma) hora para almoço, mediante escala de serviços a ser determinada pela Finep.

6- Não.

7- Deverá ser observada a legislação e os instrumentos trabalhistas de negociação coletiva para o pagamento benefícios. Caso não haja a quantidade de dias na convenção coletiva apresentada, deverá ser considerada a média de 22 dias úteis.

8- Sim.

9- Observar o item 7 do Termo de Referência.

10- Não.

11- Sim.

12- Os pagamentos serão efetuados pelo fato gerador, conforme item 19 do Termo de Referência e cláusula décima da Minuta do Contrato.

13- Os encargos do Módulo 2 são fixos, com exceção do SAT.

14- Não. A planilha de custos deve ser apresentada contendo o valor total dos custos da contratação.

15- Não haverá área a serem limpas. Solicito observar o objeto da licitação e fazer a leitura atenta do edital.

16- Sim. Observar o item 11.1 do Termo de Referência.



17- Não.

18- Não.

19- Conforme item 3.2 do Termo de Referência, a jornada de trabalho, de 44 horas semanais, para a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, de acordo com as cargas horárias previstas em lei e em acordos coletivos, porém sujeito a ajustes conforme a necessidade.

20- O pregoeiro avaliará a situação na sessão do pregão.

21- Não.

22- Não.

23- Sim.

24- De acordo com o item 6.3 do Termo de Referência, a Planilha de Preços a ser apresentada pela empresa, deverá considerar o valor do bilhete único que estiver vigente na data da apresentação da proposta.

25- Sim.

26- Não. Observa o item 6.1 do Termo de Referência.

27- Reajustes e Repactuações serão concedidos em conformidade com a cláusula décima terceira da Minuta do Contrato. Pedidos de reequilíbrio econômico serão avaliados pela Finep caso a caso.

28- Sim.

29- Não.

30- Não.

31- A planilha de custos deve ser apresentada contendo o valor total dos custos da contratação.

Michelly de Souza Ferraz  
Pregoeira